BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA
AREZZO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
A SER REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2021

1. Nome e endereço de e-mail do acionista:

Nome:

E-mail:

2. CNPJ ou CPF do acionista:

3. Orientações de preenchimento:

Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da instrução CVM nº 481/09, conforme alterada, deverá preencher o presente boletim de voto a distância ("Boletim"), o qual somente será considerado válido, e somente terá os votos nele proferidos contabilizados no *quorum* da assembleia geral, se observadas as seguintes condições:

(i) todos os campos, necessariamente, deverão estar devidamente preenchidos;
(ii) todas as páginas deverão ser rubricadas; e
(iii) a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente, e ter firma reconhecida ou, alternativamente, com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários.

É imprescindível que os itens 1 e 2 acima sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número de seu CNPJ, caso seja pessoa jurídica, ou de seu CPF, caso seja pessoa física, além de um endereço de e-mail para eventual contato.

A Companhia esclarece que a Assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, de forma que irá disponibilizar a seus acionistas a possibilidade de participar da Assembleia por meio de sistema eletrônico de participação a distância. Os prazos, procedimentos e orientações para cadastro e acesso ao sistema eletrônico para participação a distância constam do Edital de Convocação e da Proposta da Administração para a Assembleia, disponibilizados na internet na página da Companhia (http://www.arezzoco.com.br), e nas páginas da CVM (http://www.gov.br/cvm) e da B3 (http://www.b3.com.br).

4. Orientações de envio:

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá (i) preencher e enviar o presente Boletim diretamente à companhia; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços, conforme orientações abaixo:

Envio diretamente à Companhia

No primeiro caso, o acionista deverá remeter à Companhia, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço ri@arezzo.com.br, os seguintes documentos que, nos termos do art. 21-B da ICVM 481/09, devem ser recebidos pela Companhia até **5 de agosto de 2021** (i) Boletim preenchido, rubricado, assinado, com firma reconhecida, ou com assinatura digital, por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, ou com assinatura eletrônica certificada por outros meios que comprovem, a critério da Companhia, a autoria e integridade do documento e dos signatários; e (ii) cópia simples dos seguintes documentos:

a) pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista ou de seu representante legal e atos que comprovem a representação legal, quando for o caso;

b) pessoas jurídicas: documento de identidade com foto de seu representante legal; contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado; e documentos que comprovem os poderes de representação;

c) fundos de investimento: documento de identidade com foto seu representante legal; contrato social ou estatuto social consolidado e atualizado do administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo; documentos que comprovem os poderes de representação; regulamento consolidado e atualizado.

Serão aceitos os seguintes documentos de identidade, desde que com foto: RG, RNE, CNH, passaporte ou carteira de classe profissional oficialmente reconhecida.

Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem ser notarizados por Tabelião Público, devem ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), devem ser legalizados em Consulado Brasileiro, e, em ambos os casos, ser traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no Registro de Títulos e Documentos, nos termos da legislação em vigor.

Nos termos do artigo 21-U da ICVM 481/09, em até 3 (três) dias contados do recebimento do Boletim, a Companhia comunicará aos acionistas, por meio de envio de e-mail ao endereço eletrônico informado pelos acionistas no item 1 acima: (i) o recebimento do Boletim, bem como se o Boletim e eventuais documentos que o acompanham são suficientes para que o voto do acionista seja considerado válido; ou (ii) a necessidade de retificação ou reenvio do Boletim ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização do voto a distância.

Não serão considerados os votos proferidos por acionistas nos casos em que o Boletim e/ou os documentos de representação dos acionistas elencados acima sejam enviados (ou

reenviados e/ou retificados, conforme o caso) sem observância dos prazos e formalidades de envio indicadas acima.

Envio por meio dos prestadores de serviço

Conforme facultado pelo art. 21-B da ICVM 481/09, além do envio do Boletim diretamente para a Companhia, os acionistas poderão transmitir instruções de preenchimento do Boletim para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do Boletim, observadas as regras por eles determinadas, desde que referidas instruções sejam recebidas até **5 de agosto de 2021** inclusive, ou outra data específica, indicada pelos respectivos prestadores de serviço.

- **Acionistas com posição acionária em livro escritural:** podem exercer o voto à distância por intermédio do escriturador.

- **Acionistas com posição acionária em instituição custodiante/corretora:** deverão verificar os procedimentos para votar com a instituição custodiante da ação.

- **Acionistas com ações custodiadas em mais de uma instituição** (parte da posição custodiada nos livros do escriturador, e outra parte em custodiante, ou ações custodiadas em mais de uma instituição custodiante): basta enviar a instrução de voto apenas para uma instituição, o voto será sempre considerado pela quantidade total de ações do acionista.

Serão desconsideradas instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação e que tenham sido emitidas por um mesmo acionista, considerado, para tanto, o seu número no CPF ou CNPJ.

5. Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia:

Arezzo Indústria e Comércio S.A.
A/C Departamento de Relações com Investidores
E-mail: ri@arezzo.com.br

6. Nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato da instituição financeira contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, conforme aplicável:

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.400, 10º andar, Itaim
São Paulo, SP, CEP: 04538-132
E-mail: atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br
Aos cuidados da área de Atendimento a Acionistas

Deliberações

7. O Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia.

[ ] Aprovar	[ ] Rejeitar	[ ] Abster-se

8. A inclusão de parágrafo ao art. 4º do Estatuto Social, para incluir indicação sobre diretrizes para o desempenho das atividades da Companhia.

[ ] Aprovar	[ ] Rejeitar	[ ] Abster-se
9. A inclusão de parágrafo ao art. 12 do Estatuto Social, para incluir indicação sobre diretrizes para o desempenho das funções dos administradores da Companhia, com a consequente renumeração.		
[ ] Aprovar	[ ] Rejeitar	[ ] Abster-se
10. A autorização para os administradores praticarem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.		
[ ] Aprovar	[ ] Rejeitar	[ ] Abster-se

Cidade: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do Acionista: _____

Telefone: _____